



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO Nº 007/2017 (REGISTRO DE PREÇOS 007/2017).**

Tipo: **PRESENCIAL.**

Processo nº: **011/2017.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO “TIPO SPLIT”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou

endereço \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3249-1125, OU EMAIL: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

A licitante que tiver interesse em participar deste certame licitatório e desejar ser comunicada de eventuais alterações no corpo do edital, deverá remeter este recibo à Câmara Municipal de Araguari/MG através do email: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br) a Câmara Municipal de Araguari/MG efetivará a comunicação através de email, conforme descrito acima pela licitante interessada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

Modalidade: **PREGÃO Nº 007/2017 (REGISTRO DE PREÇOS 007/2017).**

Tipo: **PRESENCIAL.**

Processo nº: **011/2017.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO "TIPO SPLIT", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

**ÍNDICE**

<b>1 – PREÂMBULO</b>	<b>5</b>
<b>2 – OBJETO</b>	<b>5</b>
<b>3 – DO EXAME DO EDITAL</b>	<b>6</b>
<b>4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>	<b>6</b>
<b>5 – DA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>8</b>
<b>7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	<b>12</b>
<b>9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>13</b>
<b>10 – HABILITAÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>11 – DOS RECURSOS</b>	<b>19</b>
<b>12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>20</b>
<b>13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>21</b>
<b>14 – DO REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>21</b>
<b>15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>23</b>
<b>16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL</b>	<b>24</b>
<b>17 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA</b>	<b>25</b>
<b>18 – PAGAMENTO</b>	<b>26</b>
<b>19 – REPACTUAÇÃO</b>	<b>26</b>
<b>20 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>27</b>
<b>21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO III – DECLARAÇÃO PELA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO VI CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO</b>	<b>46</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

<b>ANEXO VII DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS</b>	<b>47</b>
<b>ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ME OU EPP</b>	<b>48</b>
<b>ANEXO IX MINUTA DA ATA</b>	<b>49</b>
<b>ANEXO X MINUTA DO CONTRATO</b>	<b>51</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, nesta cidade, torna público que, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2007 de 17 de Julho de 2007, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2017, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2007, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 201, de 10 de abril de 2017, realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO “TIPO SPLIT”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial **007/2017 – R.P. 007/2017** – devendo a proposta e documentação serem entregues no Plenário da Câmara Municipal de Araguari, Comissão de Pregão, no endereço rodapé, no dia **04 DE OUTUBRO DE 2017, ATÉ ÀS 09H:30MIN**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, ou ainda no endereço via internet através do site: [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br) ou pelo email: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br). Maiores informações, pelo telefone (034) 3249-1100 – Departamento de Licitações e Contratos.

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI EM:**  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2017 – RP 007/2017 - PROCESSO Nº: 011/2017**

**1 – PREÂMBULO:**

**1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20**, torna público que, na data, horário e local abaixo indicado realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO “TIPO SPLIT”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, de acordo com o descrito neste Edital e seus anexos, com, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2007 de 17 de Julho de 2007, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2017, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2007, e pela Portaria nº 201, de 10 de abril de 2017. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal de Araguari que não tenha outro expediente licitatório agendado.

**2 - DO OBJETO:**

**2.1 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO “TIPO SPLIT”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL e seus Anexos. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência) e ANEXO II (Proposta Comercial) do EDITAL.**

**2.2 - As quantidades constantes nos Anexos I e II são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.**

**2.3 - Para cada item, conforme julgamento/lote poderá haver mais de um preço registrado, dependendo da capacidade de fornecimento do detentor da Ata/Contrato, se for o caso.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

### **3 - DO EXAME DO EDITAL:**

**3.1** - Os interessados poderão obter cópia do Edital junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araguari, durante o horário de expediente normal ou no endereço eletrônico: [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br).

**3.2** - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

**3.3** - Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou impugnações e esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Araguari, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas por escrito. O encaminhamento poderá ser processado pelo E-mail: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br), ou entregue no local em horário de expediente.

**3.4** - As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, por E-mail ou via fax do solicitante, ou disponibilizadas no site [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br), no link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

**3.5** - No link “Licitações” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br), ou protocolizadas no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a).

**4.1.1**- A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, com fé pública).

**4.1.2** - A Câmara Municipal de Araguari, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.1.3** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.1.4** - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Casa de Leis para conhecimento de todos os interessados.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5.2** - A participação na presente licitação implica na adesão plena por parte da PROPONENTE às normas constantes no presente Edital.

**5.3** - Não poderão participar os interessados cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, ou que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar ou declara declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, e empresas:

**5.4** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**5.5** - **Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**5.6-A ausência de CREDENCIAMENTO não excluirá o LICITANTE do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório**, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos para credenciamento, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com cópia autenticada do mesmo ou para ser autenticada por servidor.

**6.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração** (conforme modelo **Anexo VI** do Edital) ou outro instrumento particular hábil, que, expresse poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **estes deverão estar devidamente autenticados**, pois, cópia sem autenticação por Cartório de tabelionato não será aceita. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, poderá apresentar cópia autenticada ou acompanhada do documento original do respectivo Estatuto ou Contrato Social para autenticação por funcionário público.

**6.1.2** - O proponente deverá apresentar juntamente com o **CREDENCIAMENTO a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação** (conforme modelo **Anexo VII** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, exceto, nas **condições estabelecidas no subitem 5.6 do Edital, porém, a referida declaração deverá fazer parte do conteúdo do envelope PROPOSTA COMERCIAL OU SER APRESENTADO SOLTO, NÃO PODENDO FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. A ausência desta declaração será motivo de desclassificação do licitante.**

**6.1.3 - O credenciamento terá início às 09h00min**, sendo que, ao final do credenciamento se o número de licitantes for inferior a 3 (três), será aberto o prazo de 05 (cinco) minutos para participação de algum licitante por ventura retardatário, com a finalidade de aumentar a competitividade do certame em benefício do interesse público. Posteriormente será iniciada a abertura dos envelopes propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**6.1.4** - A licitante que cumpra os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2017, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **deverá declarar sua condição de (ME) ou (EPP) conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital na fase de CREDENCIAMENTO**, caso contrário, **decairá do direito de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei. Esta condição é imprescindível, pois a aplicação da Lei (favorecimento) precede a abertura do envelope de habilitação da empresa declarada vencedora, se a licitante não for efetivar o Credenciamento, esta declaração deverá fazer parte do envelope Proposta.**

**6.1.4.1** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**6.2** - Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento "**NÃO**" poderão fazer parte do conteúdo dos envelopes de proposta e documentação de habilitação, devendo os mesmos serem apresentados separadamente mediante solicitação oportuna do Pregoeiro, **exceto nas condições previstas nos subitens 5.6 e 6.1.2.**

**6.3** - Se por ventura o licitante deixar de apresentar alguma(s) das **DECLARAÇÕES** exigidas nos Anexos do **EDITAL, em qualquer fase do Pregão**, as mesmas poderão ser preenchidas durante a sessão pública **com a devida permissão do Sr. Pregoeiro** no intuito de primar/aumentar a competitividade na licitação.

**6.4** - A possibilidade de preenchimento das **DECLARAÇÕES** na forma prevista no *caput* "não" constitui direito da LICITANTE.

**6.5** - Será admitido apenas **01 (um) representante para cada licitante credenciado.**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**a) Envelope A:** Proposta de Preços.

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos exigidos no **item 10** deste Edital.

**7.1.1** - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI</b>
<b>PROCESSO:</b>
<b>PREGÃO: Nº 007/2017 – RP 007/2017</b>
<b>ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>
<b>CNPJ:</b>

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI</b>
<b>PREGÃO: Nº 007/2017 – RP 007/2017</b>
<b>PROCESSO:</b>
<b>ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>
<b>CNPJ:</b>

**7.2** - A Proposta de Preços **POR LOTE ÚNICO** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

**7.2.1** - A proposta **além de escrita**, independentemente da complexibilidade ou não do objeto da licitação, **também “poderá” ser apresentada em “MÍDIA” (gravada em arquivo com extensão de fácil acesso)** contendo integralmente todas as informações descritas na proposta escrita/impressa, com exceção da assinatura do representante legal da proponente. A proposta apresentada em **“MÍDIA”** será utilizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio durante a Sessão Pública para assegurar e agilizar a análise e conferência dos valores unitários e totais descritos na Proposta apresentada pela Proponente, onde, condicionará agilidade na correção de qualquer erro ocorrido no ato da sua elaboração/emissão. Após a conferência, as Propostas apresentadas em **“MÍDIA”** serão devolvidas aos representantes das Licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**7.2.2 - A falta da apresentação da proposta em “MÍDIA” (gravada em arquivo com extensão de fácil acesso) na sessão pública para abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, mencionada no item anterior, “**NÃO**” **IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, porém, se posteriormente for solicitada pela Contratante, a licitante terá a obrigatoriedade de fornecer/apresentar a proposta inicial em mídia dentro do prazo estabelecido.**

**7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:**

**7.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;**

**7.3.2 - Preços unitários e totais, cotados conforme modelo de planilha de quantidades e preços - Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores total para base de cálculo e os demais, serão considerados os unitários, porém, se os quantitativos, itens e as unidades de medidas apresentadas na proposta, assim como, os produtos forem desconformes aos descritos/exigidos no Edital a proposta será desclassificada.**

**7.3.3 - Na etapa de lances os preços ofertados deverão ser cotados no valor total POR ITEM COM SEU VALOR GLOBAL E GLOBAL GERAL. Declarado o vencedor será apurado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a diferença em porcentagem do valor da proposta inicial do vencedor em relação ao último preço ofertado para que no ato da compra de quaisquer produtos integrante do respectivo item seja aplicado o índice de redução apurado homogeneamente para todos os produtos, ou seja, todos terão o mesmo índice de redução, se for o caso.**

**7.3.4 - Os preços para A AQUISIÇÃO dos produtos poderão ser apresentados com precisão de até (02) duas casas decimais.**

**7.3.5 - Prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

**7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI** sem ônus adicionais.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**7.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.6 - Não** será permitido ao licitante apresentar cotação em desconformidades aos descritos integralmente em cada item(s) no **ANEXO I e II, sob pena de desclassificação**.

**7.7** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

**7.8** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.9** - (EVELOPE PROPOSTA OU SOLTO, NÃO PODENDO FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação** (conforme modelo **Anexo VII** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, **se a LICITANTE não tiver efetuado o CREDENCIAMENTO**.

**7.10** - A Câmara Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital.

**7.11** - O interessado deverá fazer visita técnica a Câmara Municipal de Araguari/MG, e a mesma irá emitir o atestado ao interessado a participar, que o mesmo visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução da AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO/REMOÇÃO - este atestado deverá ser colocado no envelope de proposta comercial.

## **8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente.

**8.2** - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **item 6**, deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**8.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**8.4** - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

**8.5** - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** - Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento (com a verificação de no mínimo 03 (três) propostas, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e no artigo 11 do Decreto nº 054/02 nos incisos VIII e IX.**

**9.2** - Aos proponentes classificados conforme **subitem 9.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.3** - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**9.4** - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.5** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**9.6** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2017, **ressaltando que, só se caracteriza o empate ficto dentro do percentual supracitado após a declaração verbal de desistência/declínio de apresentação de mais lances/ofertas por todos os licitantes participantes, ou seja, enquanto houver licitante disposto a apresentar lances/ofertas antes da declaração de desistência é impossível aplicar o benefício do direito de Contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.**

**9.7** - A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**9.8** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**9.11** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**9.12** - Nas situações previstas nos **subitens 9.4, 9.8 e 9.11**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**9.14** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**9.16** - Alguma situação impar/excepcional que possa ocorrer, será sanado pelo Pregoeiro no momento oportuno.

**9.17** - Independentemente da proposta ser julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OU GLOBAL POR LOTE**, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços **unitários para base de cálculo dos demais apresentados na proposta** em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para abertura do certame licitatório, caso algum(ns) preço(s) unitário(s) proposto(s) esteja(m) fora da realidade praticada no mercado, ou seja, preço considerável (SUPER FATURADO), **a proposta será desclassificada**, exceto se, o representante legal da licitante participante durante o julgamento da proposta comprovar **documentalmente** o contrário, podendo esta comprovação ser extraída de consulta eletrônica que lhe será permitida pelo Pregoeiro com prazo determinado. A comprovação deverá conter no mínimo 02 (dois) preços do produto da mesma marca ou serviço da mesma equivalência compatíveis com o valor proposto. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face da inexistência de compatibilidade de preço(s), o LICITANTE será declarado desclassificado. **A proposta poderá ainda ser considerada e declarada inexecuível, em conformidade com Art. 48 da Lei Federal 8.666/1993.**

## **10 - HABILITAÇÃO:**

**10.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **subitem 7.1** deste Edital.

### **10.2 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

**10.2.3** - Para empresário individual: registro comercial.

**10.2.4** - Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores e cópia do Estatuto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**10.2.5 - Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do Contrato Social ou última alteração contratual, se houver.**

**10.2.6 -** O Objeto Social da empresa deverá ter compatibilidade com o Objeto licitado, caso contrário, a licitante será declarada DESCREDENCIADA, DESCLASSIFICADA OU INABILITADA, conforme o caso.

**10.2.7- A documentação jurídica será dispensada do envelope de habilitação se tiver sido apresentada no Credenciamento.**

**10.3 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**10.3.2 -** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.3.3 -** Prova de regularidade, sendo negativa ou positiva com efeito negativa para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014).

**10.3.4 -** Prova de regularidade, sendo negativa ou positiva com efeito negativa para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**10.3.5 -** Prova de regularidade, sendo negativa ou positiva com efeito negativa para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**10.3.6 -** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**10.3.7** - Prova de regularidade junto ao **FGTS (CRF)**, expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**10.3.8** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão** Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

**10.4 - Qualificação econômico-financeira:**

**10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**10.5 - Qualificação Técnica:**

**10.5.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de fornecimento/instalação**, de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. • Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**10.6 - Declarações e Documentos Complementares:**

**10.6.1 - Declaração** de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Modelo **Anexo III**).

**10.6.2 - Declaração** da licitante de não haver fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação (Modelo **Anexo V**).

**10.6.3 - Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei Modelo **Anexo IV**)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**10.6.4 - Atestado de visita técnica emitido pela Câmara Municipal de Araguari/MG, atestando que o licitante interessado a participar, visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução da AQUISIÇÃO/Instalação/Remoção/Serviços De Alvenaria – este atestado deverá ser colocado no envelope de proposta comercial.**

**10.7 - Disposições Gerais da Habilitação:**

**10.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração Pública, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.**

**10.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**10.7.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.**

**10.7.4 - As empresas organizadas sob a forma de **EPP ou ME**, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2017, e Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, deverão observar o artigo 43 desses diplomas legais, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que esteja com restrições.**

**10.7.5 - A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da **EPP ou ME**, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2017.**

**10.7.6 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e a extração de documentos que constem sítios eletrônicos de órgão e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões/documentos, (inclusive documentos porventura faltantes do envelope de habilitação).**

**10.7.7 - A possibilidade de consulta prevista no *caput* “não” constitui direito do LICITANTE e a Administração não se responsabilizará pela eventual**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constantes, o LICITANTE será declarado inabilitado.

## **11- DOS RECURSOS:**

**11.1** - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra as decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor, **desde que seja aceita pelo Pregoeiro (a) na fase de Admissibilidade**, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.3** - O pregoeiro poderá no ato de interposição de recurso, **EXERCER JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, RECEBENDO OU NÃO O APELO, MOTIVADAMENTE.**

**11.4** - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**11.5** - Ser dirigido ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araguari, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;

**11.6** - Ser encaminhado para o endereço eletrônico que se encontra no rodapé [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br), com assinatura digital, ou ser protocolizado na ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araguari, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**11.7** - O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**11.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9** - O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**11.10** - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site da Câmara Municipal de Araguari, [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br).

**11.11** - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.12** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.13** - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

**11.14** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araguari/MG.

## **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata Registro de Preços/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução da AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

**12.2.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**12.2.2 - Multa de 1% (um por cento)** ao dia sobre o valor mensal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO pela recusa na AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO;

**12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento)** do valor anual da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

**12.3** - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

**12.4** - Suspensão temporária do direito de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI e com outros entes municipais.

**12.5** - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

**12.6** - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** - A dotação orçamentária destinada ao custeio e pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
109	100	08	<b>01.01.01.031.0001.2300.4.4.90.52.00</b> Equipamentos e Material Permanente
108	100	37	<b>01.02.04.122.0001.2305.4.4.90.52.00</b> Equipamentos e Material Permanente

### **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1-** A Câmara Municipal de Araguari é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**14.1.1** - A Superintendência Administrativa será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**14.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Câmara Municipal de Araguari para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3** - A Câmara Municipal de Araguari poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**14.4** - Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**14.4.1** - O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas da União.

**14.4.2** - É facultado a Câmara Municipal de Araguari, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**14.5** - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**14.6** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**14.6.1**- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**14.6.2** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.6.2.1** - Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.7** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**14.7.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.7.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.7.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**14.7.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2007.

**14.8** - O cancelamento dos registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**14.9.1** - por razão de interesse público; ou

**14.9.2** - a pedido do fornecedor.

**14.10** - Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Câmara Municipal de Araguari fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**14.11** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**15.1** - Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

**15.2** - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá **vigência de 12 (doze) meses, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.**

**15.3** - O proponente vencedor deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do CONTRATO.

**15.4** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**.

**15.5** - A recusa injusta do convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos **subitens 15.1, 15.3**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**15.6** - É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

## **16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**16.1** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO poderá ser rescindida pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - A rescisão imediata da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**16.2.1** - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**16.2.2** - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**16.2.3** - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**16.2.4** - Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO;

**16.2.5** - Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO;

**16.2.6** - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO.

## **17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**17.1** - Após a assinatura do Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições emitidos para cada pedido formulado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, **a entrega dos produtos descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital será 05 (CINCO) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições pela Contratada**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra instalação etc.

**17.2** - Os **PRODUTOS/SERVIÇOS** serão **recebidos e liquidados** pela **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

**17.3** - A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitos no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

## 18 - DO PAGAMENTO:

**18.1** - O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos/materiais/serviços** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) com até, **o 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE A EFETIVA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

**18.1.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante Requisição Interna emitida pela Secretaria Administrativa devidamente assinada pelo responsável do Setor. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação expedido pelo Setor designado pela Administração da Câmara Municipal de Araguari, e havendo dúvida, deverá a mesma entrar em contato com a Superintendência Administrativa para orientação dos procedimentos a serem adotados. **A Câmara Municipal de Araguari não efetuará pagamento(s) para fornecimentos diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados, ou por determinação de Autoridade competente.**

**18.1.2** - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

**18.1.3** - O pagamento será PARCELADO efetuado pela Tesouraria mediante fatura/NF apresentada pelo licitante conforme item **18.1**, após a efetiva entrega dos produtos.

**18.2** - Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 19 – DA REPACTUAÇÃO:

**19.1**- Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

contratada justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições legais vigentes.

## **20 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**20.1 - A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

**20.2 - O Contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**21.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**21.3** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de transcrição.

**21.4** - **É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.**

**21.5** - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.6** - **A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.**

**21.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, não cabendo desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**21.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.12** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000 e Decreto nº 3.693, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000.

**21.13** - O valor global estimado para referida contratação é de **R\$ 43.726,65 (quarenta e três mil setecentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos)**, com recursos provenientes da Dotação especificada no subitem 13.1.

**21.14** - A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

**21.15** - A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**21.16** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Araguari/MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 19 de Setembro de 2017.

Luiz Antônio de Oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

Hamilton Flávio de Lima  
**Assessor Jurídico - OAB/MG 99368**

Leonardo da Silva  
**Pregoeiro**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Trata-se de registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO “TIPO SPLIT”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Transcreve-se a argumentação exarada pela Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Araguari:

A aquisição pretendida tem por finalidade a substituição dos aparelhos existentes nas dependências, da Câmara Municipal e seus anexos.

Além da necessidade de substituição tendo em vista a alteração do atual layout de algumas salas, os aparelhos de ar condicionado em uso não atendem aos requisitos de economicidade, considerando-se que são antigos e que frequentemente apresentam problemas de funcionamento, demandando alto custo com manutenção e gastos.

Como consequência, destaca-se a indisponibilidade de uso dos aparelhos durante o período em que estão em manutenção, causando transtornos à atividade laborativa dos servidores administrativos e visitantes, expondo-os a ambientes de temperaturas elevadas, desconfortáveis e inadequadas ao desempenho de suas respectivas funções. Os novos aparelhos serão instalados nos gabinetes, e salas técnicas e administrativas.

**3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA:**

A escolha da modalidade de Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o da Lei 10.520/2002 e 8666/1993.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

a) Item 01 – Quantidades - 20 (vinte) unidades: Aquisição e Instalação de Condicionadores de ar “split system” do tipo “Hi Wall”, **COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, IGUAIS OU SUPERIORES:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

- Capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h, 200V, Selo Procel "A", ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático da temperatura e direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 01 (um) ano do contratado/fabricante, a partir do recebimento definitivo.

#### **4.1. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

4.1.1. O equipamento deve possuir expansão na unidade condensadora (aquela que é instalada externamente), e não na unidade evaporadora (instalada internamente). Isto porque o processo de expansão gera ruído, o que pode acarretar em transtornos para os usuários do ambiente;

4.1.2. O equipamento deve possuir bomba de dreno incorporada à unidade evaporadora, de modo a promover a eliminação de líquido condensado da máquina;

4.1.3. Deve possuir filtros de ar e bandeja de fácil acesso, com o intuito de facilitar a manutenção no que diz respeito à limpeza e retirada;

4.1.4. O equipamento deve operar com gás R-410 A, e não com o R-20, o qual foi proibido por ser nocivo ao meio ambiente.

#### **4.2. DA INSTALAÇÃO:**

4.2.1. As interligações elétricas devem ser feitas com cabo PP. Os disjuntores devem estar de acordo com a potência do equipamento descrito em sua ficha técnica;

4.2.2. A tubulação do fluido refrigerante (gás) deve ser de cobre e toda a tubulação deve ser isolada termicamente, inclusive a tubulação de dreno, de modo a evitar condensação no sistema. A tubulação de dreno deve possuir sifão, o qual tem a função de evitar retorno de fluido condensado para a máquina;

4.2.3. De modo a facilitar a instalação, recomenda-se que o equipamento possua unidade evaporadora com no máximo 40 kg, e unidade condensadora com no máximo 60 kg **se for o caso**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

## **5. REQUISITOS DE GARANTIA:**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia dos aparelhos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado. Ao mesmo tempo, a instalação dos equipamentos deverá abranger garantia de igual período.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial para iniciar a instalação.

6.2. Os aparelhos deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Araguari endereço rodapé.

6.3. A instalação será realizada por meio de ordem de serviço, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Araguari, podendo a instalação ocorrer em finais de semana.

6.4. Os aparelhos deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem sem nenhuma violação do produto.

6.5. Os equipamentos deverão ser aceitos mediante a elaboração dos seguintes documentos:

6.5.1. Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos equipamentos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5.2. Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado pelos fiscais do Contrato, após a instalação e funcionamento dos equipamentos de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **7.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

7.1.1. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e recebimento definitivo.

7.1.2. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratual.

7.1.4. Notificar à CONTRATADA referente a qualquer irregularidade detectada no fornecimento dos equipamentos.

7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

## **7.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:**

7.2.1. Fornecer os aparelhos contemplando todos os requisitos e acessórios necessários ao seu funcionamento, observadas as especificações deste Termo de Referência.

7.2.2. Fornecer manual do usuário e demais documentações pertinentes.

7.2.3. Garantir o funcionamento dos aparelhos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição de produtos defeituosos, durante o período de garantia.

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos aparelhos.

7.2.5. Fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos.

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato **(se for o caso)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

7.2.8. Designar um preposto para fins de intermediação com o fiscal do contrato.

7.2.9. Promover as instalações dos equipamentos de ar condicionado de conformidade com os subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 do Termo de Referência.

7.2.10. Durante a execução dos serviços os funcionários deverão trajar uniformes e crachás de identificação.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos/materiais/serviços** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) com até, **O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE A EFETIVA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.2. O pagamento será efetuado após o recebimento e instalação dos equipamentos e comprovação do respectivo funcionamento em atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3. Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE advertirá por escrito a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE. Findo este prazo, sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas.

8.4. Ao critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

8.5. O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇO:

9.1. O valor estimado do objeto, obtido pela média das cotações realizadas pela Superintendência Administrativa, conforme pesquisa de preços anexada aos autos, é de **R\$ 43.726,66 (quarenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

9.2. A quantidade de equipamentos e os valores estimados unitários e globais de acordo com pesquisa realizada entre empresas do ramo se encontram na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	20	UND.	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WALL", COM AS SEGUINTE</b> <b>CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, IGUAIS OU SUPERIORES:</b> capacidade mínima de refrigeração de 12.000 btu/h, 220v, selo Proceal "a", ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático da temperatura e direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. garantia mínima de 01 (um) ano do contrato/fabricante, a partir do recebimento definitivo.		<b>2.186,33</b>	<b>43.726,66</b>
<b>TOTAL GERAL EM R\$</b>						<b>43.726,66</b>

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

Fonte	Ficha	Dotação
100	08	<b>01.01.01.031.0001.2300.4.4.90.52.00</b> Equipamentos e Material Permanente
100	37	<b>01.02.04.122.0001.2305.4.4.90.52.00</b> Equipamentos e Material Permanente

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços/Contrato, com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2. A Câmara Municipal de Araguari convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.1. Faculta-se a possibilidade de formação de cadastro de reserva, por meio do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata (art. 11 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

11.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após a sua convocação, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Araguari.

11.4. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, injustificadamente não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos. O Pregoeiro (a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

11.5. Publicada no Jornal de Grande Circulação Municipal, a Ata de Registro de Preços/Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente do Edital será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sem prorrogação.

11.8. A Superintendência Administrativa será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços/Contrato decorrente desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

11.8.1. A convocação do Fornecedor Beneficiário, pela Câmara Municipal, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo para que seja retirado o respectivo pedido.

11.8.2. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços/Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.9. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços/Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência.

## **12. DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de Termo de Contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Araguari (na qualidade de CONTRATANTE) e a licitante vencedora (na qualidade de CONTRATADA) observando-se os termos da Lei no 10.520/02, do Edital e seus Anexos e subsidiariamente da Lei no 8.666/93.

12.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

12.3. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no Edital, e demais combinações legais.

12.4. A publicação resumida do contrato será publicada no jornal de grande circulação municipal, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias contados daquela data.

12.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

### **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento dos bens contratados, a contratante reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos bens contratados, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

13.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

13.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato, não celebrar contrato, recusar o recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araguari, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e das demais cominações legais.

#### **14.2. PENALIDADES DE MULTA:**

14.2.1. Em caso de problemas surgidos antes da assinatura do Contrato, são aplicáveis a CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades:

(a) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, pela recusa do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo contratual, bem como não apresentar a documentação exigida neste termo de referência e no edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, independentemente das demais sanções cabíveis.

(b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, pelo atraso ou recusa em recebê-las injustificadamente.

14.2.2. Em caso de problemas surgidos durante a execução do contrato, são aplicáveis à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos bens solicitados, aplicável por dia de atraso, até o prazo de 30 (trinta) dias, oportunidade em que, não havendo fornecimento dos bens solicitados, será considerado inadimplemento contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, no caso de desatendimento as solicitações da CONTRATANTE, no prazo indicado.

c) multa de até 2% (dois por cento) do valor contratual, no caso de descumprimento das obrigações constantes no item 7.2.3 do Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização do (a) licitante por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Araguari, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Araguari.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na Câmara Municipal de Araguari em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

14.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

## 15. LOCAL DE ENTREGA:

15.1 É obrigatório que o **os produtos objeto desta licitação** sejam entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s) na Câmara Municipal de Araguari localizada a à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, no horário de 8:30 e 14:30 horas de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira), ou conforme a necessidade da contratante, responsável pelo recebimento **Sra. Lilian dos Santos Randi, Cargo: Superintendente Administrativo, ou servidor designado pelo mesmo**, os produtos serão entregues de forma **parcial ou total**, (se for o caso) a critério da Câmara Municipal Dentro do prazo previsto.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO 007/2017 – R.P. 007/2017 - PROCESSO 011/2017.**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>PROPOSTA</b>			
Prazo de validade:			
Prazo de entrega:			
Condições de pagamento:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>TELEFONE:</b>			

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UND.	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WALL", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, IGUAIS OU SUPERIORES:</b> capacidade mínima de refrigeração de 12.000 btu/h, 220v, selo Proceal "a", ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático da temperatura e direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. garantia mínima de 01 (um) ano do contrato/fabricante, a partir do recebimento definitivo.			
<b>TOTAL GERAL EM R\$</b>						



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, mão de obra/instalação/alvenaria, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5) A AQUISIÇÃO dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal requisitante conforme solicitação emitida pelo **Sra. Lilian dos Santos Randi, Cargo: Superintendente Administrativo, ou servidor designado pelo mesmo** Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- 6) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da **ata de registro de preços**.
- 7) Prazo de pagamento será conforme item 08 deste edital, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**ANEXO III**

**PREGÃO 007/2017 – R.P. 007/2017 - PROCESSO 011/2017.**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação \_\_\_\_\_.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO 007/2017 – R.P. 007/2017 - PROCESSO 011/2017.**

**DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**ANEXO V**

**PREGÃO 007/2017 – R.P. 007/2017 - PROCESSO 011/2017.**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de, Estado de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**ANEXO VI**

**PREGÃO 007/2017 – R.P. 007/2017 - PROCESSO 011/2017.**

**CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**(MODELO)**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

↑

**RECONHECER FIRMA(S)**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**ANEXO VII**

**PREGÃO 007/2017 – R.P. 007/2017 - PROCESSO 011/2017.**

**DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(MODELO)**

Araguari – MG, .....de .....de 2017.

**A Empresa:.....**  
**Endereço:.....**  
**Cidade/Estado:.....**

Sr. Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02 a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – R.P. 007/2017** cujo o objeto é \_\_\_\_\_, com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos;
- b) CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao **INSS**;
- c) CRF (Certificado de Regularidade) junto ao **FGTS**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2007 modelo anexo IV.**
- f) Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à habilitação.

**LOCAL E DATA**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**ANEXO VIII**

**PREGÃO 007/2017 – R.P. 007/2017 - PROCESSO 011/2017.**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) e (EPP)**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2017 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(\_\_\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2017, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**ANEXO IX**

**PREGÃO 007/2017 – R.P. 007/2017 - PROCESSO 011/2017.**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Órgão Gerenciador:** Câmara Municipal de Araguari.

**Cidade/UF de entrega:** Araguari/MG.

A Câmara Municipal de Araguari, situado, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, inscrito no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20, neste ato representado pelo seu presidente Luiz Antônio de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2007 de 17 de Julho de 2007, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2017, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2007, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 201, de 10 de abril de 2017, e demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2017 – R.P. 007/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ conforme quadros a seguir:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presidencial n.º **007/2017 - R.P 007/2017 – PROCESSO 011/2017** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Câmara Municipal de Araguari e do Fornecedor Beneficiário.

Araguari/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Luiz Antônio de Oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

Hamilton Flávio de Lima  
**Assessor Jurídico - OAB/MG 99368**

**Licitante Vencedor**  
**Representante Legal**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**ANEXO X**

**PREGÃO 007/2017 - R.P. 007/2017 - PROCESSO 011/2017.**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE ENTRE: \_\_\_\_\_**

**PREÂMBULO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20, com sede nesta cidade, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Luiz Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem FIRMAR CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO da empresa abaixo identificada, em conformidade com o Processo Licitatório Pregão Presencial 007/2017 - R.P. 007/2017 – Processo 011/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços, sob a regência da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2007 de 17 de Julho de 2007, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2017, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2007, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 201, de 05 de Abril de 2017, com observância as disposições descritas no **Edital, Termo de Referência e seus Anexos**, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1- CONFORMIDADE DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

**2 - PRAZO CONTRATUAL:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**2.1** - O presente Instrumento obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e terá validade após sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses, pelo período compreendido entre \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**.

**3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**3.1** - A AQUISIÇÃO dos produtos registrados neste Contrato será requisitado pelo setor competente citada na cláusula primeira, mediante a elaboração do ofício/ordem de serviços ou documento equivalente.

**4 - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:**

**4.1** - A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

**4.2** - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

**5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**5.1** - Após a assinatura do Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições emitidos para cada pedido formulado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, a entrega dos produtos descritos será, **conforme Termo de Referência**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

**5.2** - Os **PRODUTOS** serão **recebidos e liquidados** pela **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

**5.3** - A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitos no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente, Declaração do **ANEXO XI**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

## 6 - DOS PREÇOS:

**6.1** - O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente Contrato, parte integrante deste instrumento.

**6.2** - Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado se for o caso o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

**6.2.1** - Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

**6.3** - As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados**, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração da Câmara Municipal à aquisição parcial ou total.

## 7 – DOS REAJUSTES:

**7.1** - Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de validade do presente Contrato.

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**8.1** - O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos/materiais/serviços** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) com até, **o 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE A EFETIVA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

**8.2** - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante Requisição Interna emitida pela Secretaria Administrativa devidamente assinada pelo responsável do setor. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação expedido pelo Setor designado pela Administração da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

Municipal de Araguari, e havendo dúvida, deverá a mesma entrar em contato com a Superintendência Administrativa para orientação dos procedimentos a serem adotados. **A Câmara Municipal de Araguari não efetuará pagamento(s) para fornecimentos diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados, ou por determinação de Autoridade competente.**

**8.3** - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

**8.4** - O pagamento será PARCELADO efetuado pela Tesouraria mediante fatura/NF apresentada pelo licitante vencedor, até 30 dias após a efetiva entrega dos produtos.

**8.5** - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.1** - Fornecer os produtos nos horários e quantitativos estipulados pela **Câmara Municipal de Araguari**.

**9.1.2** - Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental.

**9.1.3** - Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos ora contratados, nos termos da legislação vigente.

**9.1.4** - Comunicar a **Câmara Municipal de Araguari**, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

**9.1.5** - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Câmara Municipal de Araguari, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**9.1.6** - Dar toda Garantia do equipamento/instalação mínimo de 12 meses.

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**10.1 - A Ata de Registro de Preços/Contrato** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

**10.2 - O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013 se for o caso.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

Fonte	Ficha	Dotação
100	08	<b>01.01.01.031.0001.2300.4.4.90.52.00</b> Equipamentos e Material Permanente
100	37	<b>01.02.04.122.0001.2305.4.4.90.52.00</b> Equipamentos e Material Permanente

## **12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1** - Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e à Ata de Registro Preços/Contrato constantes do Pregão 007/2017 R.P. 007/2017 – Processo 011/2017 e as normas contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** - Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pela AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## **14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**14.1** - O Contrato/Ata poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**14.1.1** - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **cláusula décima terceira**.

**14.1.2** - Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**14.1.3** - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**14.1.4** - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Contrato.

**14.1.5** - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

**14.1.6** - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

**14.2** - O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, bem como deste Contrato:

**14.2.1** - Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

**14.2.2** - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

**14.2.3** - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **15 – DAS SANÇÕES:**

**15.1** - Se a detentora do Contrato se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no **subitem 4.1. ou 4.2**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

estimado da AQUISIÇÃO constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

**15.1.1** - Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos.

**15.1.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos equipamentos não entregues e não instalados.

**15.2** - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

**15.3** - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** - O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

**16.2** - A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

**16.3** - A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Contrato determinar a gradativa redução ou aumento da AQUISIÇÃO, até a elaboração de um novo instrumento contratual se for o caso.

**16.4** - A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

**16.5** - Não será exigida garantia da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**16.6 - A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.**

**17- DO FORO**

**17.1 -** Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2 -** E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços que se segue, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Luiz Antônio de Oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

Hamilton Flávio de Lima  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 99368**

**Licitante Vencedor**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: